



MUNICÍPIO DE ALTEROSA - MG

PREFEITURA - PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 310

TEL: (35) 3294-1010 – (35) 3294 -1480

CNPJ: 18.243.238/0001-03

Lei Ordinária nº 2.428 de 10 de junho 2025

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 142.249,76 (cento e quarenta e dois mil duzentos e quarenta e nove reais e setenta e seis centavos), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTEROSA, Estado de Minas Gerais: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2025, através da seguinte dotação orçamentária:

13.392.1009.1086 Execução do PNAB – Política Nacional Aldir Blanc
3.3.90.31.00.00.00.00 2715 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras 126.083,32
3.3.90.31.00.00.00.00 1715 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
9.253,95
3.3.90.35.00.00.00.00 2715 Serviço de Consultoria 6.912,49

Art. 2º Os recursos utilizados para abertura dos créditos previstos no Art. 1º serão proveniente de:

- a) superávit financeiro, na fonte 2715, no valor de R\$ 132.995,81;
- b) Excesso de arrecadação, na fonte 1715, no valor de R\$ 9.253,95.

Art. 3º Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação até o limite estipulado no art. 5º da Lei nº 2.400, de 29 de setembro de 2024, que “Estabelece proposta orçamentária estimando a receita e fixando a despesa do município de Alterosa para o exercício de 2025”.

Art. 4º Para atender a abertura dos créditos previstos no Art. 1º, ficam autorizadas as alterações necessárias nos anexos das Leis 2.283, de 10 de dezembro de 2021 e 2.388, de 28 de maio de 2024.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marcelo Nunes de Souza
Prefeito Municipal